

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO INTERNO 02, DE 24 DE ABRIL DE 2019 - COLÉGIO DIRIGENTE DO *CAMPUS* JACAREZINHO

Aprova as normas para utilização dos laboratórios de Biologia e de Química do *Campus* Jacarezinho.

O COLÉGIO DIRIGENTE DO *CAMPUS* JACAREZINHO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a aprovação do documento que trata das normas para utilização dos laboratórios de Biologia e de Química do *Campus* Jacarezinho em reunião ordinária do CODIC realizada em 16 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23411.006016/2019-16

RESOLVE:

Aprovar as normas para utilização dos laboratórios de Biologia e de Química do *Campus* Jacarezinho.

DO OBJETIVO:

Art. 1º Regular o uso dos laboratórios de ensino e pesquisa, garantindo a disponibilidade e funcionalidade desses setores.

DAS RESPONSABILIDADES:

Art. 2º O estudante é responsável pela organização e limpeza dos materiais que utilizarem durante as atividades, bem como a conservação do ambiente e dos equipamentos, visando manter a ordem e a segurança do laboratório. Em casos excepcionais, nas aulas práticas, das quais o desenvolvimento das atividades anteriormente citadas não seja possível, o professor deverá informar ao técnico para execução das mesmas.

Art.3º O TÉCNICO DE LABORATÓRIO é responsável por assessorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando garantir a dinâmica da atividade nos laboratórios; preparar com antecedência as aulas práticas pré-agendadas sob sua responsabilidade e manter o pleno

funcionamento dos equipamentos e dos ambientes.

Art. 4º O PROFESSOR ORIENTADOR é responsável por orientar os estudantes sobre seus direitos e deveres, bem como noções de boas práticas nos laboratórios envolvidos; auxiliá-los na execução das tarefas previamente planejadas e capacitá-los em caso do uso de equipamentos ou realização de atividades específicas.

Art. 5º O COORDENADOR DO CURSO é responsável pelo bom andamento das atividades de todas as partes envolvidas no setor, baseado na política didático pedagógico e artigos legais para o desenvolvimento da educação e pesquisa de uma instituição de ensino.

DAS VEDAÇÕES:

Art. 6º É vedado nos laboratórios:

I - consumir qualquer espécie de alimento ou bebida nos laboratórios de química/alimentos, biologia/microbiologia;

II - Fumar;

III- Utilizar aparelhos sonoros, especialmente os intra-auricular;

IV - Fazer uso indevido dos equipamentos e materiais disponíveis nos laboratórios;

V - Utilizar o laboratório para fins não acadêmicos;

VI - Conversas que venham atrapalhar o encaminhamento das atividades rotineiras nos laboratórios.

DO ACESSO AO LABORATÓRIO

Art. 7º É Restrito aos estudantes e professores desta instituição. Qualquer exceção deverá obter autorização da coordenação do curso responsável pelos ambientes.

DO USO DO LABORATÓRIO

Art. 8º É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual-EPIs e Equipamentos de Proteção Coletivo- EPCs durante as atividades realizadas no laboratório.

Art. 9º Os estudantes são responsáveis por limpar e organizar todo o material utilizado

no término das atividades experimentais dos projetos de pesquisa e/ou extensão.

Art. 10 Os estudantes são responsáveis por limpar e organizar o material utilizado durante as atividades das aulas práticas como parte do processo de aprendizado. Em casos excepcionais, dos quais o desenvolvimento das atividades anteriormente citadas não seja possível, o professor deverá informar ao técnico para execução das mesmas.

Art. 11 As aulas práticas devem ser agendadas pelos professores com o mínimo de 48h de antecedência, através de e-mail ou presencialmente junto ao técnico do laboratório.

Art. 12 Cada laboratório, devido as suas particularidades, deverá ter um controle de reserva e rotina de trabalho, devendo ser respeitado pelos professores, técnicos e estudantes.

Art. 13 Antes de o usuário iniciar suas atividades no laboratório, recomenda-se que o estudante seja apresentado pelo professor orientador através de uma apresentação formal ou escrita aos membros responsáveis pelo setor, a fim de facilitar seu acesso e identificação pelos técnicos, que permite oferecer um maior apoio ao indivíduo.

Art. 14 Alguns equipamentos exigem reserva antecipada que deverá ser realizada junto aos técnicos ou professores responsáveis.

Art. 15 As atividades laboratoriais desenvolvidas pelos estudantes relacionadas às unidades curriculares/disciplinas, iniciação científica, projetos de pesquisa, extensão ou trabalhos de conclusão de estágio deverão estar vinculadas ao professor orientador ou responsável pela disciplina.

Art. 16 Os estudantes do Ensino Médio deverão executar as atividades no laboratório na presença do técnico ou professor responsável, obrigatoriamente.

Art. 17 Caso haja indisponibilidade dos estudantes do Ensino Superior ou Técnico Subsequente de desenvolverem suas atividades nos laboratórios nos períodos que seja possível a presença do técnico ou professor responsável, os discentes deverão preencher e assinar o termo de responsabilidade do uso do laboratório, pegar a assinatura do coordenador de curso e entregar para o técnico de laboratório (em anexo).

Art. 18 Os usuários deverão informar aos técnicos ou ao professor sobre possíveis problemas de mal funcionamento de equipamentos e instalação, para que seja realizado o reparo em tempo hábil.

Art. 19 As soluções estão disponíveis prioritariamente para as aulas práticas, sendo de responsabilidade dos estudantes e professores o preparo das soluções para o desenvolvimento de seus projetos de pesquisa, extensão ou trabalhos de conclusão de estágio. Em caso de indisponibilidade por parte dos estudantes ou professores, as soluções poderão ser solicitadas ao técnico com no mínimo 72h de antecedência.

Art. 20 Recomenda-se que se faça uso consciente dos reagentes químicos e materiais dos laboratórios.

Art. 21 Identificar os resíduos gerados em aulas práticas ou projetos de pesquisa, com data e a composição dos mesmos, para facilitar o estoque e destinação.

Art. 22 Identificar os materiais e reagentes químicos elaborados e estocados no laboratório com nome do usuário, data de elaboração e outras informações necessárias para sua identificação.

Art. 23 Evitar deixar reagentes e amostras nos armários e geladeiras por períodos indeterminados.

Art. 24 Será permitido o acesso aos equipamentos desde que o estudantes tenha recebido treinamento prévio do orientador. Porém, sempre que necessário, o estudante deverá solicitar a ajuda do técnico responsável pelo laboratório para evitar danos aos materiais.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 24/04/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271544** e o código CRC **2EBA9C1D**.

ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DOS LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA E QUÍMICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, do curso _____, venho requerer a autorização para o uso do laboratório de _____ no(s) dia(s) _____ das _____ às _____ para o desenvolvimento das minhas atividades laboratoriais em horário que o(a) técnico(a) ou o(a) professor(a) responsável não estará presente. Declaro estar ciente das normas de uso do laboratório do Instituto Federal do Paraná, *Campus Jacarezinho*, e, assim, responsabilizo-me pelo bom uso e zelo do(s) laboratório(s), seus equipamentos, reagentes e materiais. Declaro ainda ter conhecimento da metodologia e dos procedimentos para a realização das minhas atividades.

Jacarezinho, _____ de _____ de _____.

Solicitante

Ciente:

Assinatura e carimbo do coordenador

Obs.: O solicitante deverá entregar este termo de responsabilidade ao (à) técnico(a) de laboratório.

Referência: Processo nº 23411.006016/2019-16

SEI nº 0271544

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/GD/JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-GD/JACAREZINHO

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil